

ANEXO C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS – CORREGEDOR DOS PRESÍDIOS E DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO

Ana Lúcia Ceolotto Guimarães, aluna regularmente inscrita no Programa de Pós Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP – Departamento de Psicologia e Educação – área de Conhecimento em Psicologia, ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex.^a, solicitar permissão para realizar trabalho de pesquisa consistente em realização de entrevistas individuais junto a detentos da Cadeia Pública de Vila Branca e da Penitenciária de Ribeirão Preto com o objetivo de colher subsídios para programas de promoção de saúde e cidadania.

Impende ressaltar que será garantida a participação voluntária, o anonimato e sigilo em relação a autoria das respostas dadas, ficando os dados disponíveis após o término do mesmo.

Na realização deste estudo serão observados todos os procedimentos éticos previstos para a execução de estudos com seres humanos (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 1997), bem como, respeitados os preceitos inscritos na DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948), nas REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS

RECLUSOS E RECOMENDAÇÕES PERTINENTES – Nações Unidas (1955), e
na LEI DE EXECUÇÃO PENAL (1984).

Termos em que,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2.002.



Ana Lúcia Ceolotto Guimarães

ANEXO D

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício nº 7609/2002/maf

Ribeirão Preto, 04 de junho de 2002.

Senhora Procuradora:

Felo presente, comunico que este Juízo deferiu o pedido formulado por Vossa Senhoria nesta data, referente à realização de entrevistas individuais junto aos detentos da Cadeia Pública e Penitenciária desta comarca, devendo ser preservado o sigilo e anonimato.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.

LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTÂNIO
JUIZ DE DIREITO

Ilma. Sra. Dra.

ANA LUCIA CELOOTTO GUIMARÃES

DD. Procuradora do Estado

N E S T A

ANEXO E

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DOS ESTABELECEMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO
PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Rod. Abílio Arari SP 333 - Km 47 - CEP: 34087-900 - Ribeirão Preto - SP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DA PENITENCIÁRIA DE
RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO

Ana Lúcia Ceolotto Guimarães, aluna regularmente inscrita no Programa de Pós Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP – Departamento de Psicologia e Educação – área de Conhecimento em Psicologia, ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de V.S.^a solicitar permissão para realizar um trabalho de pesquisa consistente em realização de entrevistas junto a detentos desta Penitenciária com o objetivo de colher subsídios para programas de promoção de saúde e cidadania.

Impende ressaltar que será garantida a participação voluntária, o anonimato e sigilo em relação a autoria das respostas dadas, ficando os dados disponíveis após o término do mesmo. E que o método de coleta de dados adotado na pesquisa consiste em entrevistas com roteiro semi-estruturado, havendo a necessidade de uso de gravador (fita cassete).

Na realização deste estudo serão observados todos os procedimentos éticos previstos para a execução de estudos com seres humanos (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 1997), bem como, respeitados os preceitos inscritos na DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948), nas REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS

RECLUSOS E RECOMENDAÇÕES PERTINENTES – Nações Unidas (1955), e
na LEI DE EXECUÇÃO PENAL (1984).

Termos em que, juntando ao presente Ofício
expedido pelo DD. Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Criminais –
Corregedor dos Presídios e da Polícia Judiciária da Comarca de Ribeirão Preto, São
Paulo,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2.002.

Ana Lúcia Ceolotto Guimarães

ANEXO F



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO
PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Rod. Abrão Assed SP 333 - Km 47 - CEP: 14097-900 - Ribeirão Preto - SP
Fones/Fax: (16) 617-0130 - 617-0131 - 617-0132 CNPJ: 96.291.141/0067-06

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE
VILA BRANCA DA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, SÃO
PAULO.

Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2002

Ofício nº 9791/02-PRP-GD

Senhora Procuradora,

Pelo presente, comunico que esta Diretoria deferiu o pedido formulado por Vossa Senhoria nesta data, referente à realização de entrevistas individuais junto aos detentos desta Penitenciária de Ribeirão Preto, devendo ser preservado o sigilo e anonimato.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SÍLVIO MARIA MACHADO JÚNIOR

Diretor Técnico de Departamento

A Sua Senhoria, a Senhora

Dr^a ANA LÚCIA CEOLOTTO GUIMARÃES

DD. Procuradora do Estado

ANEXO G

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE VILA BRANCA DA CIDADE E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO.

Ribeirão Preto, 11 Junho 2002

Ana Lúcia Ceolotto Guimarães, aluna regularmente inscrita no Programa de Pós Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP – Departamento de Psicologia e Educação – área de Conhecimento em Psicologia, ao final assinada, vem, respeitosamente, à presença de V.S.^a solicitar permissão para realizar um trabalho de pesquisa consistente em realização de entrevistas junto a detentos desta Cadeia Pública com o objetivo de colher subsídios para programas de promoção de saúde e cidadania.

Impende ressaltar que será garantida a participação voluntária, o anonimato e sigilo em relação a autoria das respostas dadas, ficando os dados disponíveis após o término do mesmo.

Na realização deste estudo serão observados todos os procedimentos éticos previstos para a execução de estudos com seres humanos (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 1997), bem como, respeitados os preceitos inscritos na DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1948), nas REGRAS MÍNIMAS PARA O TRATAMENTO DOS